



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11
JUNTA MÉDICA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	30
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	30
ATOS DO LEGISLATIVO	31



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.338/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL AO SERVIDOR RENATO VIEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 922/2026,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2026, ao servidor Renato Vieira, matrícula 7011, detentor do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário, grupo ocupacional TAF, classe H, referência salarial V, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, pela graduação de Tecnólogo em Gestão Pública, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do art. 65 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.339/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE
JUSCILENE PETZOLD FARIAS NO CARGO DE
PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.492/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 2 de fevereiro de 2026 a 1º de fevereiro de 2027, de JUSCILENE PETZOLD FARIAS no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.340/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE MARIA
LÚCIA DE MORAIS COSTA SILVA NO CARGO DE
CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.463/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 2 de fevereiro de 2026 a 1º de fevereiro de 2027, de MARIA LÚCIA DE MORAIS COSTA SILVA no cargo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.341/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE
FRANCIELI FATIMA GIROLOMETTO FERREIRA NO
CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.462/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 2 de fevereiro de 2026 a 1º de fevereiro de 2027, de FRANCIELI FATIMA GIROLOMETTO FERREIRA no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime

jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.342/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE GENECI
RODRIGUES VALADÃO BENEVIDES NO CARGO DE
PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.473/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 2 de fevereiro de 2026 a 1º de fevereiro de 2027, de GENECI RODRIGUES VALADÃO BENEVIDES no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.343/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE LETÍCIA
AUGUSTA OSTAPENKO NO CARGO DE PROFESSORA
NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.470/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 2 de fevereiro de 2026 a 1º de fevereiro de 2027, de LETÍCIA AUGUSTA OSTAPENKO no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.344/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE VERA
LUCIA AQUINO BOING SANTOS NO CARGO DE
PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.656/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A contratação, no período de 2 de fevereiro de 2026 a 1º de fevereiro de 2027, de VERA LUCIA AQUINO BOING SANTOS no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.345/2026

PRORROGA A PERMUTA DAS SERVIDORAS FABIANA CELSO BARBOSA NOBRE E VILMA PINHEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 125/DRH/2025, do Poder Executivo do Município de Cerejeiras-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 6.965/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da permuta, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, entre os Poderes Executivos dos Municípios de Vilhena e Cerejeiras - RO, das servidoras:

I - Fabiana Celso Barbosa Nobre, matrícula 16875, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial I, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Vilhena - RO; e

II - Vilma Pinheiro, matrícula 35335-1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Cerejeiras - RO, detentora do cargo provimento efetivo de Professora Pedagoga, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.346/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE SHIRLEY DA SILVA SOUZA NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.717/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 2 de fevereiro de 2026 a 1º de fevereiro de 2027, de SHIRLEY DA SILVA SOUZA no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.347/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE JAQUELINE SANTOS LUZ NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.709/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 30 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2027, de JAQUELINE SANTOS LUZ no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.348/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE MARLI KRUGERR MORAES NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.714/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 2 de fevereiro de 2026 a 1º de fevereiro de 2027, de MARLI KRUGERR MORAES no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.349/2026

EXONERA O SERVIDOR PAULO HENRIQUE CHECONI DE ALMEIDA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 045/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2026, do



servidor Paulo Henrique Checoni de Almeida, matrícula 17307, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I - CPC-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.350/2026

EXONERA A SERVIDORA KENYA LARIZA DA SILVA FERREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONTROLADORA DO CENTRO DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 044/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 2 de fevereiro de 2026, da servidora Kenya Lariza da Silva Ferreira, matrícula 14007, do cargo de provimento em comissão de Controladora do Centro De Saúde - CPC-4, Controladoria do Centro de Saúde Afonso Mansur da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.351/2026

NOMEIA RANGEL DE OLIVEIRA LIMA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR DO CENTRO DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 044/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de fevereiro de 2026, de Rangel de Oliveira Lima para exercer o cargo de provimento em comissão de Controlador do Centro De Saúde - CPC-4, Controladoria do Centro de Saúde Afonso Mansur da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 12.8, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025. Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.352, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 41.640, de 22 de janeiro de 2018, que normatiza e regulamenta o transporte escolar para os estudantes residentes na zona rural;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de participação de vários representantes com conhecimento para a efetividade da fiscalização de contratos do transporte escolar; e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1443887 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.420/2022,

DECRETA:

Art. 1º A instituição, no período de 28 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, da Comissão Especial de Fiscalização de Contratos do Transporte Escolar, composta pelos servidores:

Presidente: Rosiane Candido Roncatto - matrícula 10261 - Representante do Fundeb

Membros: Adriano Lobo da Silva - matrícula 3999 - Representante da Semed

Clevis Augusto de Freitas - matrícula 16155 - Representante da Semed

Edson Gonçalves Ramos Filho - matrícula 17085 - Representante da Semed

Lucélia de Souza Pereira - matrícula 16929 - Representante da Semed

Márcia Arlete Schuch de Souza - matrícula 7532 - Representante dos Diretores Escolares

Ronaldo Aparecido Pereira - matrícula 17278 - Representante do Poder Executivo

Parágrafo único. A Comissão deverá:

I - fiscalizar tecnicamente a execução do contrato, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, visando garantir a segurança dos alunos;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com descrição detalhada para regularização de faltas ou defeitos observados;

III - emitir notificações para correção de irregularidades identificadas na execução do contrato, estabelecendo prazo para correção;

IV - informar ao gestor do contrato situações que demandem decisão ou adoção de medidas além de sua competência;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa dificultar a execução do serviço contratado nas datas previstas;

VI - informar ao gestor do contrato, oportunamente, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à prorrogação contratual, se necessário;

VII - monitorar constantemente a qualidade do serviço durante a vigência do contrato, intervindo para garantir a correção de faltas, falhas e irregularidades;

VIII - realizar vistoria técnica periódica nos veículos e na qualidade da prestação dos serviços;

IX - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, pagamento e garantias, solicitando os documentos comprobatórios;

X - acompanhar as rotas e verificar as linhas da zona rural;

XI - apurar denúncias feitas por alunos e seus pais;

XII - atender ocorrência e intermediar a comunicação entre a empresa contratada, motorista, monitor e escola;

XIII - atuar na solução de problemas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato quando necessário;

XIV - comunicar à autoridade responsável em caso de subdimensionamento da produtividade pactuada para adequação contratual; e

XV - praticar todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Grupo Ocupacional	Cargo / Função	Quant. Máx.	Valor (R\$)	Pré-Requisitos	Atividade Específica
-------------------	----------------	-------------	-------------	----------------	----------------------

ATA/ASD	Assessor dos Procuradores Municipais	5	4.500,00	Graduação em Direito	Assessorar os Procuradores Municipais na execução das atividades jurídicas e de contadoria judicial.
	Assessor de Gestão Operacional	3	3.500,00	Graduação em qualquer área	Coordenar as atividades operacionais, Administrativas e afins.
	Coordenador de Recepção	1	2.000,00	Ensino Médio completo e experiência em atendimento ao público	Coordenar a organização da recepção, orientação ao público e apoio às rotinas do setor.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 28 de janeiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.648, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa básica do Poder Executivo do Município de Vilhena e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA BÁSICA

“Art. 24.
CÓDIGO UNIDADE

12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.22	COORDENADORIA DE GESTÃO DE PARCERIA EM SAÚDE
18.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
18.12	COORDENADORIA DE SONDAGEM E PERFURAÇÃO
.....	" (NR)

“TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE APOIO DIRETO AO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 24-A. As competências básicas dos órgãos de apoio direto ao Chefe do Poder Executivo ficam assim definidas:

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS: órgão central responsável pela formulação, planejamento, coordenação, execução, monitoramento e avaliação da política de saúde no município, integrando-se ao Sistema Único de Saúde (SUS). Compete-lhe:

- a) definir, implementar e avaliar a Política Municipal de Saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- b) garantir o pleno funcionamento e a autonomia do Conselho Municipal de Saúde, bem como a realização periódica das conferências municipais de saúde;
- c) administrar o Fundo Municipal de Saúde, zelando pela sua correta aplicação, transparência e conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira do SUS;
- d) planejar, participar, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde no âmbito do município, em articulação com a rede própria, complementar e parceira;
- e) controlar, auditar e fiscalizar os procedimentos e a qualidade dos serviços prestados pela rede pública municipal de saúde e por todos os entes e serviços vinculados ao SUS no território municipal;
- f) coordenar e executar as ações de vigilância em saúde (sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador) de competência municipal, e atuar de forma cooperativa nas ações de abrangência superior;
- g) colaborar, em conjunto com os órgãos ambientais competentes, na identificação, fiscalização e mitigação de agressões ao meio ambiente que impactem a saúde humana;
- h) gerir os laboratórios públicos de saúde, hemocentros e serviços de hemoderivados sob responsabilidade municipal;
- i) planejar, coordenar e supervisionar a gestão das parcerias com organizações da sociedade civil (OSCs) e demais entidades do Terceiro Setor, por meio

- da Coordenadoria de Parcerias em Saúde ou estrutura equivalente, incluindo a realização de processos de seleção públicos, transparentes e imparciais;
- j) celebrar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução de instrumentos jurídicos diversos com entidades privadas não lucrativas, com especial atenção aos contratos de gestão, termos de fomento, termos de colaboração e convênios, em estrita observância à legislação aplicável;
- k) instituir e manter sistema de monitoramento e avaliação de desempenho das entidades parceiras, com base em indicadores de eficiência, eficácia, qualidade, economicidade e impacto na saúde da população;
- l) fomentar a capacitação técnica e gerencial das organizações parceiras, promovendo a qualificação contínua dos serviços de saúde prestados à população;
- m) realizar estudos, pesquisas e incentivar práticas inovadoras nas áreas de saúde pública, medicina tradicional, fitoterapia baseada na biodiversidade amazônica e outras, visando à melhoria dos indicadores de saúde e da qualidade de vida;
- n) priorizar e ampliar progressivamente as ações de educação em saúde, prevenção de agravos e promoção da saúde, sem prejuízo da assistência integral;
- o) garantir a transparência e o acesso público às informações sobre as parcerias estabelecidas, incluindo editais, contratos, relatórios de gestão e resultados das avaliações;
- p) executar demais atribuições correlatas que lhe forem delegadas por lei ou ato normativo superior.

XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI: órgão responsável pela gestão do setor produtivo primário e agroindustrial do Município, competindo-lhe formular, coordenar, executar, avaliar e supervisionar as políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, bem como planejar e realizar obras e serviços de infraestrutura agrícola. Atua também na promoção de convênios, contratos e parcerias com entes públicos e privados para o atendimento ao setor, compreendendo as atividades agropecuária, pesqueira, florestal e agroindustrial, dentre outras atribuições, competindo-lhe:

a) formular, coordenar, executar, avaliar e supervisionar as políticas públicas municipais para o setor agrícola, pesqueiro, florestal e agroindustrial;

b) acompanhar, incentivar e fomentar as atividades relacionadas à agricultura familiar, inclusive por meio da criação e implementação de programas, projetos e ações específicos;

c) prestar apoio, suporte e assistência técnica direta ao setor agropecuario e às cadeias de abastecimento e comercialização agrícola do município;

d) produzir, sistematizar, analisar e disponibilizar dados, estatísticas e informações técnicas sobre o desenvolvimento rural municipal;

e) prestar a assistência técnico-administrativa necessária aos Conselhos Municipais de âmbito rural e aos Fundos públicos vinculados à Secretaria, conforme a legislação aplicável;

f) coordenar, em articulação com os órgãos competentes, as ações de defesa sanitária animal, incluindo a inspeção e as campanhas de vacinação de rebanhos;

g) desenvolver, promover e executar outras atividades técnicas, operacionais e administrativas afins ou correlatas ao seu campo de atuação;

h) promover, celebrar e gerir convênios, contratos, termos de parceria e outros instrumentos de cooperação com órgãos e entidades das esferas estadual e federal, bem como com instituições privadas, visando ao atendimento dos produtores rurais e ao desenvolvimento do setor;

i) coordenar, supervisionar e avaliar a execução operacional de programas e projetos municipais de fomento ao desenvolvimento rural, tais como o Programa Porteira Adentro e o Programa Municipal de Acesso à Água para Irrigação (Proágua), assegurando o cumprimento de seus objetivos, diretrizes e cronogramas;

j) estabelecer e aplicar critérios técnicos, regulamentos e procedimentos operacionais padronizados para a implementação dos programas sob sua gestão, incluindo os processos de habilitação de beneficiários, cálculo de contrapartidas, agendamento de serviços e prestação de contas;

l) planejar, alocar e gerir os recursos logísticos, humanos e materiais necessários à execução dos programas, incluindo frota de máquinas, equipamentos, implementos agrícolas e insumos, garantindo sua manutenção, conservação e uso eficiente;

m) articular-se com os demais órgãos e entidades da administração municipal, em especial as secretarias de Finanças, Meio Ambiente, Obras e Planejamento, para integrar ações, viabilizar recursos e harmonizar procedimentos no âmbito dos programas de desenvolvimento rural; e

n) executar as demais atribuições que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo ou estabelecidas em normas legais específicas.

.....” (NR)

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I e II – R da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que passam a vigorar com as alterações promovidas pelos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 28 de janeiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito
LEI Nº 6.648, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO I

LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I

TABELAS SALARIAIS			
TABELA I			
AGENTES POLÍTICOS			
CARGO		QUANTIDADE	SUBSÍDIO
1	Secretário Municipal	15	7.900,00
2	Chefe de Gabinete do Município	1	7.900,00
3	Secretário Adjunto	15	4.500,00

TABELA II			
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR			



CARGO		QUANT	SÍMB.	VENC.	G R A T . REPRES.	REMUN.
1	Diretor-Geral Hospitalar	1	CPC-1	1.600,00	6.400,00	8.000,00
2	Corregedor-Geral do Município	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
3	Controlador-Geral do Município	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
4	Procurador-Geral do Município	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
6	Assessor de Integração Governamental	6	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
7	Controlador de Licitações	2	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
8	Diretor-Geral Hospitalar Adjunto	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
9	Coordenador-Geral de Trânsito	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
10	Auditor-Geral do Município	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
11	Coordenador Adjunto de Trânsito	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
12	Coordenador de Sondagem e Perfuração	1	CPC-3	900,00	3.600,00	4.500,00
13	Assessor Executivo	54	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
14	Chefe de Engenharia	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
15	Assistente de Marketing	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
16	Assessor Militar	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
17	Assessor de Controladoria	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
18	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
19	Coordenador-Geral de Enfermagem	1	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
20	Controlador da Policlínica	2	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
21	Controlador do Centro de Saúde	7	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
22	Assessor de Regularização Fundiária	1	CPC-4	700,00	2.800,00	3.500,00
23	Coordenador de Cerimonial	2	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
24	Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais	53	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
25	Coordenador-Geral do Aeroporto	1	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
26	Assessor Administrativo de Licitações	2	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
27	Assessor Administrativo	49	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
28	Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho	2	CPC - 6	440,00	1.760,00	2.200,00
29	Chefe da Equipe do Pronto Socorro	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
30	Administrador Hospitalar	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
31	Assessor de Gestão Administrativa	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
32	Gerente Administrativo	3	CPC-7	400,0	1.600,00	2.000,00
33	Gerente da Farmácia Popular	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
34	Agente Hospitalar	4	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
35	Gerente do Programa de Saúde Bucal nas Escolas	2	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
36	Gerente de Recursos Humanos do Hospital Regional	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
37	Assistente de Programas Sociais	5	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
38	Gerente-Geral de Registros de Preços	2	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
39	Assessor Especial I	75	CPC - 9	320,00	1.280,00	1.600,00
40	Assessor de Apoio de Licitação	6	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
41	Diretor de Controle do Fornecimento de Registro de Preços	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
42	Diretor de Cotação do Registro de Preços	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
43	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
44	Assessor de comunicação	4	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
45	Assessor Especial II	85	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
46	Diretor de Departamento	9	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
47	Coordenador Administrativo	32	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
48	Assessor Especial III	227	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
49	Diretor de Divisão	57	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
50	Assistente de Gestão da Farmácia Popular	1	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
51	Auxiliar de Gestão da Farmácia Popular	6	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
52	Assessor Especial IV	59	CPC - 13	93,00	372,00	678,00
53	Assessor Especial V	48	CPC - 13	93,00	372,00	678,00
54	Assessor Especial VI	8	CPC - 13	93,00	372,00	678,00

TABELA III

FUNÇÕES GRATIFICADAS: DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.

FUNÇÕES GRATIFICADAS		QUANT.	SÍMBOLO	GRAT.REP.
1	Subprocurador-Geral	1	FG - 1	7.900,00
2	Diretor de Normas e Processo Legislativo	1	FG - 1	7.900,00



3	Diretor de Planejamento e Orçamento	1	FG - 2	4.500,00
4	Assistente de Planejamento e Projetos	1	FG - 2	4.500,00
5	Chefe Geral de Fiscalização Municipal	1	FG - 2	4.500,00
6	Assistente da Controladoria	1	FG-2	4.500,00
7	Gerente de Planejamento e Controle	1	FG - 2	4.500,00
8	Gerente Técnico	1	FG - 2	4.5000,00
9	Gerente de Normas	1	FG - 2	4.500,00
10	Gerente de Controle Administrativo	1	FG-2	4.500,00
11	Coordenador de Gestão de Parceria em Saúde	1	FG-2	4.500,00
12	Diretor Adjunto de Planejamento e Orçamento	1	FG – 3	3.600,00
13	Diretor Adjunto de Normas e Processo Legislativo	1	FG-3	3.600,00
14	Secretário Executivo	3	FG – 3	3.600,00
15	Chefe de Cerimonial	1	FG – 3	3.600,00
16	Assessor Jurídico	1	FG – 3	3.600,00
17	Diretor Administrativo de Folha de Pagamento	1	FG – 4	3.300,00
18	Assessor de Controle da Execução Orçamentária	2	FG – 4	3.300,00
19	Assistente da Auditoria	5	FG – 4	3.300,00
20	Coordenador da Junta Médica e do Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho - SESMT	1	FG - 5	3.000,00
21	Diretor Administrativo	6	FG - 5	3.000,00
22	Assistente de Urbanização e Projetos	6	FG - 5	3.000,00
23	Chefe de Enfermagem	1	FG - 5	3.000,00
24	Chefe de Enfermagem UTI	1	FG - 5	3.000,00
25	Assistente de Planejamento Hospitalar	2	FG - 6	2.500,00
26	Assistente de Urbanização e Projetos II	2	FG - 6	2.500,00
27	Assistente do Hospital Regional	1	FG - 6	2.500,00
28	Assessor Orçamentário II	3	FG - 6	2.500,00
29	Chefe da Contadoria Geral	1	FG - 6	2.500,00
30	Coordenador Financeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente	1	FG - 6	2.500,00
31	Assistente de Recomposição Bucomaxilo	2	FG - 6	2.500,00
32	Assistente de Gabinete	9	FG - 6	2.500,00
33	Assistente da Folha de Pagamento	3	FG - 6	2.500,00
34	Diretor Administrativo de Recursos Humanos	1	FG - 6	2.500,00
35	Diretor Escolar Nível I	3	FG - 6	2.500,00
36	Diretor Escolar Nível II	6	FG - 7	2.000,00
37	Assessor Orçamentário	1	FG - 7	2.000,00
38	Gerente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1	FG - 7	2.000,00
39	Coordenador Municipal	8	FG - 7	2.000,00
40	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1	FG - 7	2.000,00
41	Assistente Técnico Hospitalar e da Rede Básica	1	FG - 7	2.000,00
42	Chefe da Contadoria da Saúde	1	FG - 7	2.000,00
43	Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas	1	FG - 7	2.000,00
44	Chefe Administrativo de Orçamento	1	FG - 7	2.000,00
45	Chefe de Serviços Administrativos e Processuais	1	FG - 7	2.000,00
46	Chefe de Mecânica	1	FG - 7	2.000,00
47	Diretor Pedagógico	1	FG - 7	2.000,00
48	Diretor Disciplinar	2	FG - 7	2.000,00
48	Gerente de Educação Infantil	1	FG - 7	2.000,00
50	Coordenador do EJA	1	FG - 7	2.000,00
51	Gerente Pedagógico	7	FG - 7	2.000,00
52	Chefe do Controle Urbano	1	FG - 8	1.800,00
53	Diretor Escolar Nível III	22	FG - 8	1.800,00
54	Vice-Diretor Escolar Nível I	4	FG - 9	1.700,00
55	Diretor Escolar Nível IV	8	FG - 9	1.700,00
56	Diretor de Vigilância Sanitária	1	FG - 9	1.700,00
57	Gerente Técnico de Saúde Ocupacional	1	FG - 9	1.700,00
58	Assistente Administrativo	2	FG – 10	1.600,00
59	Assistente de Recursos Humanos	8	FG – 11	1.500,00
60	Coordenador do NIESSUS	1	FG – 11	1.500,00
61	Assistente da Educação	1	FG – 11	1.500,00
62	Assistente da Contadoria	2	FG – 11	1.500,00
63	Chefe de Laboratório	1	FG – 11	1.500,00
64	Auxiliar de Setor I	10	FG – 11	1.500,00
65	Vice-Diretor Escolar Nível II	6	FG – 11	1.500,00
66	Vice-Diretor Escolar Nível III	22	FG - 12	1.300,00

67	Assistente Setor Educacional	1	FG - 12	1.300,00
68	Diretor da Divisão Administrativa da Junta Médica e do Sesmt	1	FG - 12	1.300,00
69	Assistente de Tributação	26	FG - 12	1.300,00
70	Assistente de Secretaria I	19	FG - 12	1.300,00
71	Assistente de Enfermagem	6	FG - 12	1.300,00
72	Secretário Administrativo	1	FG - 12	1.300,00
73	Diretor do Setor Técnico	1	FG - 12	1.300,00
74	Diretor do Setor Operacional	1	FG - 12	1.300,00
75	Vice-Diretor Escolar Nível IV	6	FG - 13	1.200,00
76	Gerente de Comunicação	1	FG - 13	1.200,00
77	Diretor de Departamento	4	FG - 13	1.200,00
78	Assistente de Recepção	4	FG - 13	1.200,00
79	Assistente de Produção e Projetos	2	FG - 14	1.000,00
80	Gerente I	8	FG - 14	1.000,00
81	Gerente de Manutenção	1	FG - 14	1.000,00
82	Assistente de Patrimônio e Almoxarifado	3	FG - 14	1.000,00
83	Assistente de Esporte e Cultura	1	FG - 14	1.000,00
84	Controlador Hospitalar	1	FG - 15	900,00
85	Assistente de Secretaria II	9	FG - 16	800,00
86	Assessor de Eventos I	6	FG - 16	800,00
87	Diretor de Divisão I	9	FG - 16	800,00
88	Assistente de Projetos Extracurriculares	1	FG - 16	800,00
89	Assistente de Tecnologia da Informação e Rede	3	FG - 16	800,00
90	Auxiliar de Setor II	10	FG - 17	700,00
91	Gerente II	2	FG - 18	600,00
92	Diretor de Divisão II	17	FG - 19	500,00
93	Assessor de Eventos II	1	FG - 19	500,00
94	Assistente de Apoio Administrativo	9	FG - 20	400,00
95	Secretário da Junta do Serviço Militar	1	FG - 21	280,00
96	Agente de Apoio Administrativo	6	FG - 21	280,00
97	Controlador de Recepção	4	FG - 21	280,00
98	Chefe de Seção	16	FG - 21	280,00
99	Assessor de Eventos III	1	FG - 21	280,00
100	Controlador de Estoques e Distribuição de Insumos.	1	FG - 21	280,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 28 de janeiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.648, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO II

LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II – C
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3. DIRETOR DE NORMAS E PROCESSO LEGISLATIVO

Formação: nível superior em direito e pós - graduação em direito legislativo.

.....

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 28 de janeiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.648, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO II

LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II – L
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.22. COORDENADOR DE GESTÃO DE PARCERIAS EM SAÚDE

Formação: Nível Superior completo preferencialmente na área da saúde e/ou em áreas correlatas ou Administração Pública, Direito, Contabilidade, Saúde Coletiva, Gestão ou Gestão de Políticas Públicas, Economia, Ciências Sociais.

Atribuições:

- ✓ Promover a gestão estratégica de parcerias em que a Semus seja parte interessada;
- ✓ Elaborar, revisar e propor instrumentos de parceria (contratos de gestão, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação) com entidades do terceiro setor, OSC e outras organizacionais.
- ✓ Coordenar o processo de seleção de parceiros, inclusive por meio de editais públicos, garantindo transparência e conformidade legal.
- ✓ Propor diretrizes para o alinhamento das parcerias com as políticas municipais de saúde e os planos plurianuais.
- ✓ Monitorar e avaliar o desempenho das entidades do terceiro setor nas parcerias com a Semus;
- ✓ Acompanhar sistematicamente o cumprimento dos objetivos, metas e indicadores estabelecidos nos instrumentos de parceria.
- ✓ Realizar visitas técnicas, auditorias periódicas e análise de relatórios de execução física e financeira.
- ✓ Elaborar pareceres técnicos sobre a renovação, readequação ou extinção das parcerias com base em resultados alcançados.
- ✓ Oferecer suporte técnico à Semus nas parcerias por ela entabuladas com entidades do terceiro setor;
- ✓ Assessorar as unidades da Secretaria de Saúde na interpretação e aplicação da legislação pertinente (Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, legislação sanitária e normas correlatas).
- ✓ Revisar cláusulas contratuais, garantindo a segurança jurídica dos atos administrativos.
- ✓ Articular-se com a Procuradoria Geral do Município para análise prévia dos instrumentos de parceria.
- ✓ Promover a integração e articulação institucional da Semus com as entidades parceiras;
- ✓ Promover a interface entre a Secretaria de Saúde, as organizações parceiras e outros órgãos municipais, estaduais e federais.
- ✓ Coordenar comitês ou grupos de trabalho multissetoriais para o acompanhamento integrado das parcerias.
- ✓ Representar a Secretaria em fóruns, redes e instâncias de participação social relacionadas às parcerias em saúde.
- ✓ Capacitar e fortalecer os parceiros;
- ✓ Promover programas de formação e capacitação para gestores das organizações parceiras, com foco em gestão pública, prestação de contas e monitoramento.
- ✓ Disseminar boas práticas e instrumentos de gestão entre os parceiros, visando ao aprimoramento contínuo.
- ✓ Promover a transparência e prestação de contas das parcerias;
- ✓ Garantir a publicidade e o acesso às informações sobre as parcerias, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.
- ✓ Coordenar a sistematização e consolidação das prestações de contas dos parceiros, assegurando sua análise tempestiva.
- ✓ Elaborar relatórios gerenciais periódicos para divulgação em portais oficiais e apresentação aos órgãos de controle.
- ✓ Promover a gestão de riscos e o controle interno das parcerias;
- ✓ Identificar, avaliar e propor medidas mitigatórias para riscos operacionais, financeiros e institucionais inerentes às parcerias.
- ✓ Implementar mecanismos de controle interno para prevenção de desvios e garantia do uso adequado dos recursos públicos.
- ✓ Colaborar com os órgãos de controle interno e externo em procedimentos de fiscalização.
- ✓ Promover a relatoria e a informação no âmbito das parcerias;
- ✓ Produzir relatórios consolidados sobre o estado das parcerias, incluindo análises qualitativas, quantitativas e de impacto.
- ✓ Manter sistema informatizado de gestão de parcerias atualizado, assegurando confiabilidade e rastreabilidade das informações.
- ✓ Subsidiar a tomada de decisão da alta gestão com dados técnicos e evidências sobre a execução das parcerias.
- ✓ Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde, respeitados os limites legais e a natureza do cargo.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 28 de janeiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito

LEI Nº 6.648, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO II

LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II – R

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

18.
.....

18.12. COORDENADOR DE SONDAGEM E PERFURAÇÃO

Formação: Nível Médio ou Técnico Completo. Desejável experiência comprovada em atividades de sondagem, perfuração de poços ou obras de infraestrutura hídrica.

Atribuições:

- ✓ Coordenar a logística e a operação das equipes de sondagem e perfuração, assegurando que as atividades de campo sigam estritamente o cronograma administrativo da SEMAGRI e os parâmetros técnicos definidos nos projetos apresentados.
- ✓ Planejar o deslocamento e o posicionamento das máquinas perfuratrizes, compressores e caminhões de apoio, garantindo a viabilidade do acesso e a segurança operacional no canteiro de obras.
- ✓ Verificar, previamente ao início de qualquer perfuração, o cumprimento das obrigações previstas no Art. 3º da Lei Municipal nº 6.609/2025 (PROÁGUA), condicionando a mobilização do maquinário à entrega das licenças ambientais e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional contratado pelo beneficiário.
- ✓ Acompanhar a locação do ponto de perfuração realizada pelo Responsável Técnico do beneficiário, assegurando que a execução ocorra exatamente no local licenciado e georreferenciado.
- ✓ Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva da frota de perfuração municipal, gerindo o estoque de insumos (brocas, bentonita, tubos) para evitar paralisações no atendimento ao programa.
- ✓ Executar a instalação dos revestimentos e filtros conforme o perfil construtivo desenhado pelo Responsável Técnico do projeto, vedada a alteração das especificações técnicas sem prévia autorização deste.
- ✓ Elaborar documentos e relatórios administrativos de campo, conforme demandado, registrando o avanço físico da obra (metros perfurados), materiais utilizados e ocorrências operacionais para fins de controle de gestão pública.
- ✓ Garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pela equipe operacional municipal e o cumprimento das normas de segurança do trabalho durante a operação das máquinas.
- ✓ Desempenhar outras atividades de natureza logística e operacional determinadas pelo Secretário Municipal de Agricultura, respeitados os limites de sua habilitação profissional, visando ao aprimoramento da gestão pública e ao cumprimento dos objetivos institucionais da Secretaria.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 28 de janeiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 47/2026/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARCILEI AUGUSTA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação



de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 4986/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARCILEI AUGUSTA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 07 a 26 de maio de 2024 e 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 48/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA LUCIA RAMOS DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 812/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARIA LUCIA RAMOS DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos dias 15 a 17 de dezembro e 21 a 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 49/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR SERGIO EZEQUIEL DE CARVALHO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 565/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor SERGIO EZEQUIEL DE CARVALHO, detentor do Cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário, Grupo Ocupacional TAF, Classe “H”, Referência Salarial “IV”, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, nos dias 08, 09 e 13 janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 50/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CRISTIANE MARQUES SUSSAI

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 8301/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora CRISTIANE MARQUES SUSSAI, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional ATA, Classe “G”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 08 a 12 e 15 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 52/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA VAGNA ALMEIDA DOMINGUES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 10523/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora VAGNA ALMEIDA DOMINGUES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Merendeira, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos



dias 28 de outubro a 21 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 53/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA
EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FRANCIELI
SALVI LEAL

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 814/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora FRANCIELI SALVI LEAL, detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 12 e 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 28 de janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 044/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE
AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE
AO SERVIDOR **ANTONIO CORREIA PEREIRA FILHO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, ao servidor **ANTONIO CORREIA PEREIRA FILHO**, matrícula 4342, efetivo no cargo de Médico.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **11 de janeiro de 2026 a 10 de abril de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7979/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 28 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 045/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE
AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE
AO SERVIDOR **CRISTIELI CORREA PRATES**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **CRISTIELI CORREA PRATES**, matrícula 400017, efetivo no cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **27 de janeiro de 2026 a 27 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 190/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 28 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 046/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE
AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE
AO SERVIDOR **INES MARIA GONÇALVES**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **INES MARIA GONÇALVES**, matrícula 15710, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **25 de janeiro de 2026 a 25 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 21.861/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.



Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 28 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 047/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **IVANOR ZAMARCHI**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 80 dias**, ao servidor **IVANOR ZAMARCHI**, matrícula 2256, efetivo no cargo de Monitor de Ensino II.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **01 de fevereiro de 2026 a 21 de abril de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 17.956/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 28 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 048/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **JAZANYA SILVA MOURA FELTRIN**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **JAZANYA SILVA MOURA FELTRIN**, matrícula 7968, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **28 de janeiro de 2026 a 28 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 1347/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 28 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 049/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **LETICIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, ao servidor **LETICIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES**, matrícula 6544, efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **24 de janeiro de 2026 a 25 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 431/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 28 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 050/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **LEONIRA OFRUNA RODRIGUES**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **LEONIRA OFRUNA RODRIGUES**, matrícula 4072, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **28 de janeiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6.995/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 28 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 28 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 051/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARIA APARECIDA DE JESUS PEREIRA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 180 dias**, á servidora **MARIA APARECIDA DE JESUS PEREIRA**, matrícula 2646, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **23 de agosto de 2025 a 15 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10036/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 28 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 052/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **LEILA SARA JOSE CHAMAT**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 180 dias**, ao servidor **LEILA SARA JOSE CHAMAT**, matrícula 7510, efetivo no cargo de Psicólogo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **21 de setembro de 2025 a 19 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9971/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 28 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 053/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **CARLA DE LIMA BASTOLLA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 20 dias**, á servidora **CARLA DE LIMA BASTOLLA**, matrícula 4543, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **25 de janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 17.901/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 28 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 054/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ELIZANGELA MARIA DA SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **ELIZANGELA MARIA DA SILVA**, matrícula 10425, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **26 de janeiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1.345/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 26 de janeiro de 2026, revogadas as



disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 28 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 055/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **LUCIANA OLIVEIRA LEITE MARELHAS DA SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **LUCIANA OLIVEIRA LEITE MARELHAS DA SILVA**, matrícula 2311, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **29 de janeiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10.244/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 29 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 28 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 056/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **PAMELA MAYARA BARBOSA RENNER**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **PAMELA MAYARA BARBOSA RENNER**, matrícula 14220, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **28 de janeiro de 2026 a 28 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5500/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do

afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 28 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 28 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 057/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO **REGINA ALMEIDA MORAES**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **REGINA ALMEIDA MORAES**, matrícula 7082, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **30 de janeiro de 2026 a 30 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 2721/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 30 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 28 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 058/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ROSEMEIRE SANTOS VIANA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **ROSEMEIRE SANTOS VIANA**, matrícula 6154, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **29 de janeiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2026**, após seu termino, **retorno com restrições**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 18.043/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação



com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 29 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 28 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE, Nº 21737/2025 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1443023, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 27 de janeiro de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO CATIVAR, Nº 21240/2025 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1443028, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 27 de janeiro de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB, Nº 21507/2025 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID.1444698, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 28 de Janeiro de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO CATIVAR, inscrita no CNPJ sob nº 19.316.408/0001-03, com sede à Rua 65-Y, nº 27 Bairro: BNH em Vilhena/RO, fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

Celebração de TERMO DE FOMENTO para a execução do presente objeto tem como objetivo a execução do Projeto "DANÇA VILHENA". O projeto ofertará aulas de dança (zumba e jazz) a 100 mulheres a partir de 14 anos, priorizando aquelas famílias de baixa renda e residentes no Município de Vilhena/RO. Para sua implementação, serão contratados 1 (um) Coordenador Técnico, 2 (dois) Professores, 2 (dois) Monitores, 1 (uma) Secretária e um serviço de Contabilidade. Os recursos serão aplicados na aquisição de materiais de consumo (camisetas, bonés e material gráfico) e na realização de 2 (dois) eventos de confraternização, visando promover a inclusão social, o acesso à cultura e o bem-estar por meio da prática artística e do convívio comunitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

Também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público", haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de



Assistência Social– FUMAS

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação Cativar, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para o presente projeto em sua natureza especializada e no interesse público da proposta. O PROJETO “DANÇA VILHENA” visa incentivar o protagonismo de mulheres acima de 14 anos, em sua maioria oriundas de comunidades em situação de fragilidade e vulnerabilidade social, buscando melhorar seu desenvolvimento físico, mental e social. Com isso, objetiva possibilitar a mais de 100 mulheres o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, a autonomia e o bem-estar integral, por meio de aulas de dança (zumba e jazz) com enfoque cultural e socioeducativo, atendendo a um público prioritário no Município de Vilhena/RO. A iniciativa se alinha diretamente às políticas públicas de assistência social, cultura e promoção da igualdade de gênero, justificando técnica e legalmente o procedimento de dispensa.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção.

Valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Fonte orçamentária: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS.

Oriundo de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº202537060004

Vigência: (06 M E 26 D.) SEIS MESES E VINTE E SEIS DIAS.

Deliberação: Resolução CMAS nº 004 de 23 de janeiro de 2026.

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 26 de janeiro de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 003/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 21737/2025

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE

CNPJ: 04.390.761/0001-58

Data de emissão: 27/01/2026

Responsável pela análise: Lorena Moreira Alves Martins/Assistente Social CRESS 23ª/2722

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Federal conforme Decreto Nº 65.736, de 21 de outubro de 2025, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS por meio da Resolução Nº 002/2026 de 22 de janeiro de 2026, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

O projeto tem como finalidade oferecer atendimento educacional especializado a 137 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, favorecendo a inclusão social através dos trabalhos técnicos, pedagógicos e sociais desenvolvidos na instituição. Os recursos serão utilizados para

custeio de despesas essenciais tais como: energia, água, monitoramento, internet e telefonia visando garantir condições adequadas, seguras e acolhedoras, em conformidade com as diretrizes da Política de Assistência Social.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

“I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos, plano de trabalho inclui mecanismos de avaliação por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, considerando a participação dos alunos nas atividades, o número de atendimentos efetuados, além da evolução cognitiva e motora dos usuários, entre outros que deverão ser apresentados por meio da prestação de contas, incluindo no relatório de execução descrição das ações realizadas apontando indicadores de desempenho, lista de frequência dos beneficiados e fotos das atividades desenvolvidas.

Controle social: Recomenda-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao acompanhar o projeto conforme estabelecido na metodologia para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1386126.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto apresenta conformidade com o ECA assegurando o direito ao desenvolvimento cultural, social, motor e emocional, reforçando a necessidade de projetos educativos e inclusivos, voltado para pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Alinhamento com a PNAS: O serviço ofertado está alinhado às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, ao contribuir com Proteção Social Especial: O público atendido (pessoas com deficiência intelectual e múltipla em situação de vulnerabilidade) é beneficiário direto da Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme a Tipificação. O plano visa prevenir o agravamento de vulnerabilidades e riscos sociais, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A APAE de Vilhena foi fundada em 1982, abrangendo usuários de zero a sessenta anos, em diversas áreas como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, assistência social, sala sensorial, equoterapia, hidroterapia e natação, educação, gestão administrativa e financeira. Sua atuação é sustentada pela mobilização da comunidade, formada por pais, amigos, profissionais liberais, empresários, representantes do poder público e demais cidadãos comprometidos com a causa da pessoa com deficiência.

A instituição é referência no atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo ações pedagógicas e técnicas de excelência que respeitam as individualidades e potencialidades dos alunos. O presente projeto tem como objetivo assegurar a continuidade dos atendimentos técnicos, pedagógicos e sociais desenvolvidos pela APAE. O



plano de trabalho lista profissionais de nível superior (pedagoga, psicóloga, assistente social, fonoaudióloga, fisioterapeutas, terapeuta ocupacional), atendendo ao previsto na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e garantindo a qualidade do atendimento especializado.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global de R\$ 50.618,56 (Cinquenta mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), será utilizado para custeio de Serviços de Pessoa Física e Jurídica (R\$ 35.136,00) e material de consumo (R\$ 15.482,56).

Relação custo-benefício: o projeto beneficiará 137 alunos entre 14 e 60 anos matriculados para o ano letivo de 2026.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir a continuidade de um serviço socioassistencial especializado e de qualidade para 137 pessoas com deficiência, promovendo sua inclusão social, autonomia e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado. A APAE possui equipe multiprofissional qualificada e experiência reconhecida na área, fator crítico para o sucesso da intervenção proposta.

Pontos a melhorar: Embora o plano mencione indicadores quantitativos e qualitativos, estes não estão detalhados. Os indicadores de monitoramento e avaliação poderiam ser mais específicos e mensuráveis. Sugere-se detalhar, por exemplo, a meta de frequência dos alunos, o número específico de atividades desenvolvidas, ou a realização de pesquisas de satisfação com famílias em períodos definidos. Isso fortaleceria o mecanismo de prestação de contas.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;

Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, o plano de trabalho apresentado pela Associação encontra-se adequado e alinhado com os marcos legais e políticos analisados (Lei 13.019/2014, PNAS, ECA, Tipificação). O projeto demonstra consistência entre a problemática social identificada, os objetivos propostos, a metodologia e o público-alvo. A estrutura organizacional da APAE são pontos fortes que indicam capacidade de execução, o parecer é favorável à aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 27 de janeiro de 2026.

Lorena Moreira Alves Martins
Assistente Social CRESS 23ª/2722

Portaria Interna SEMAS nº 069/2025

PARECER TÉCNICO Nº 005/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 21240/2025

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO CATIVAR

CNPJ: 31.736.645/0001-10

Data de emissão: 27/01/2026

Responsável pela análise: Lorena Moreira Alves Martins/Assistente Social CRESS 23ª/2722

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO CATIVAR, referente ao projeto "Dança Vilhena", em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de Emenda Federal conforme Decreto Nº 65.736, de 21 de outubro de 2025, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS por meio da Resolução Nº 004/2026 de 22 de janeiro de 2026, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

O projeto tem como finalidade oferecer ações socioeducativas através de aulas de zumba e jazz, visando atender mulheres 100 mulheres, acima de 14 anos em sua maioria oriundas de famílias de baixo poder aquisitivo, residentes no Município de Vilhena – RO. Para tanto o mesmo terá a contratação dos seguintes prestadores de serviços: 01 (um) Coordenador Técnico, 02 (dois) Professores, 02 (dois) Monitores, 01 (uma) Secretária e Serviço de Contabilidade, além de material de consumo e oferecimento de dois eventos de confraternização, em conformidade com as diretrizes da Política de Assistência Social.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos, plano de trabalho prevê o acompanhamento da execução das atividades por meio da participação das usuárias, do registro de frequência, do controle das ações realizadas conforme cronograma, contemplando a descrição das atividades desenvolvidas, listas de presença e registros fotográficos que deverão ser apresentados por meio da prestação de contas.

Controle social: Recomenda-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao acompanhar o projeto conforme estabelecido na metodologia para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.642/2023, de acordo com ID. 1369157.

3.2. Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento com a PNAS: O projeto apresenta conformidade com a



Política de Assistência Social, em especial com os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, estando alinhado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ao promover ações socioeducativas voltadas à convivência comunitária, ao protagonismo feminino, à inclusão social e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

As atividades propostas contribuem para o desenvolvimento físico, emocional e social das mulheres atendidas, assegurando o acesso a atividades culturais e de lazer como direito socioassistencial, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no que se refere à proteção integral das adolescentes a partir de 14 anos, bem como com as diretrizes da Proteção Social Básica.

3.3. Capacidade da Organização:

A Associação Cativar é uma organização da sociedade civil sem fins econômicos, fundada em 2013, com sede no município de Vilhena/RO, regida por estatuto social e com atuação voltada à promoção de ações sociais, educacionais, culturais e esportivas, de forma gratuita, possuindo finalidade estatutária compatível com o objeto do plano de trabalho, o que evidencia capacidade institucional e organizacional para a execução das atividades propostas.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), será utilizado para custeio de Serviços de Pessoa Física e Jurídica (R\$ 126.100,00) e material de consumo (R\$ 23.900,00).

Relação custo-benefício: o projeto visa atender 100 mulheres, acima de 14 anos, em sua maioria oriundas de famílias de baixo poder aquisitivo.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política social promovendo inclusão e fortalecimento de vínculos comunitários, e da comunidade emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado.

Pontos a melhorar: Os indicadores de monitoramento e avaliação poderiam ser mais específicos e mensuráveis. Sugere-se detalhar, por exemplo, a meta de frequência dos alunos, e/ou a realização de pesquisas de satisfação com famílias em períodos definidos. Isso fortaleceria o mecanismo de prestação de contas.

Sugere-se ainda como medida de fortalecimento técnico do projeto a inclusão de assistente social e/ou psicóloga na equipe técnica da entidade, ainda que sem vínculo contratual.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;

Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, o plano de trabalho apresentado pela Associação encontra-se adequado e alinhado com os marcos legais e políticos analisados (Lei 13.019/2014,

PNAS, ECA, Tipificação). O projeto demonstra consistência entre a problemática social identificada, os objetivos propostos, a metodologia e o público-alvo. A estrutura organizacional da ASSOCIAÇÃO CATIVAR são pontos fortes que indicam capacidade de execução, o parecer é favorável à aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 27 de janeiro de 2026.

Lorena Moreira Alves Martins
Assistente Social CRESS 23ª/2722
Portaria Interna SEMAS nº 069/2025

PARECER TÉCNICO Nº 006/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 21507/2025

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB

CNPJ: 14.596.352/0001-66

Data de emissão: 27/01/2026

Responsável pela análise: Lorena Moreira Alves Martins/Assistente Social CRESS 23ª/2722

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de Emenda Federal conforme Decreto Nº 65.735, de 21 de outubro de 2025, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta Mil Reais), aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Resolução Nº 005/2026 através do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

O projeto visa atender beneficiários, crianças, adolescentes com idade entre 07 e 17 anos, oferecendo iniciação e prática na modalidade de karate e possibilitar a descoberta e o encaminhamento de jovens talentos esportivos para participação em eventos nas categorias menores estudantes de âmbito regional e estadual; este projeto visa também promover o desenvolvimento integral dos jovens beneficiados, fortalecendo sua autoestima, disciplina e habilidades através da prática do karatê. Destinação dos Recursos Provenientes de Verba Federal Os recursos financeiros recebidos por meio de verba federal serão integralmente aplicados no custeio operacional, administrativo e pedagógico do projeto, garantindo sua execução regular, a manutenção das atividades e o cumprimento das obrigações legais e trabalhistas.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto

municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos previstos no Plano de Trabalho, bem como a previsão de mecanismos formais de prestação de contas e avaliação de resultados, incluindo, no relatório de execução, a descrição das ações realizadas, com apontamento de indicadores de desempenho, lista de frequência dos beneficiários e registros fotográficos das atividades desenvolvidas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer

os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.642/2023, de acordo com ID. 1367594.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto está alinhado aos dispositivos da Política de Assistência Social do município, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no âmbito da proteção social básica, com foco na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento de vínculos

comunitários conforme Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais, de acordo com o eixo orientador “eu com os outros” assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo por meio do esporte e competições esportivas desenvolvendo competências voltadas para comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação De Artes Marciais Champions Club foi fundada em 2010, sob forma de Associação Civil, autônoma, de direito privado e também uma associação beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, sem fins lucrativos e tempo indeterminado. Mantém o projeto social, denominado “TREINANDO CAMPEÕES” voltado para atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social de 07(sete) anos a 17(dezessete) anos oferecendo aulas de karatê.

Estrutura: A OSC demonstra experiência na área esportiva e social, com mais de 10 anos de atuação, será contratado serviços qualificados e infraestrutura adequada cedida para a execução do projeto. O projeto promove: Inclusão social por meio do esporte; desenvolvimento físico, cognitivo e emocional de crianças e adolescentes; prevenção à violência e à evasão escolar; formação de cidadania e valores éticos.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global é de R\$ 133.342,40 (Cento e trinta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), sendo R\$ 3.342,40 valor de contrapartida da entidade. O valor global será utilizado no pagamento de serviços de pessoa física/jurídica (R\$ 69.482,40) e material de consumo (R\$ 63.860,00).

Relação custo-benefício: O projeto pretende contemplar 90 atletas da Associação Champions Club da cidade de Vilhena.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de assistência social promovendo inclusão e fortalecimento de vínculos comunitários e da comunidade não só de Vilhena, mas do estado de Rondônia, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado. Pontos a melhorar: Acrescentar indicadores de impacto social além dos quantitativos (ex.: relatos de famílias, melhoria no rendimento escolar) e manter registro fotográfico e de presença para prestação de contas.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;

Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Política de Assistência Social do Município, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 27 de janeiro de 2026.

Lorena Moreira Alves Martins
Assistente Social CRESS 23ª/2722
Portaria Interna SEMAS nº 069/2025

PORTARIA INTERNA Nº 002/2026

Designa servidora para ser gestora do contrato de nº 057/2024, firmado com a empresa M DE SOUZA SILVA, CNPJ: 21.683.108/0001-04, referente ao Processo Administrativo Nº 2215/2024, referente à contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção de piscinas juntamente com os materiais necessários com a finalidade atender os programas: Centro de Convivência do Idoso – CCI e do Centro de Convivência da Criança e Adolescente – CCC.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM;

Considerando o Decreto Municipal nº 64.328/2025 que trata das atribuições do gestor e do fiscal dos contratos celebrados pela administração pública;

RESOLVE

Art. 1º - Designa a servidora JAQUELINE CORDEIRO ROSA, Matrícula 16319, para ser Gestora do Contrato de nº 057/2024, firmado com a empresa M DE SOUZA SILVA, CNPJ: 21.683.108/0001-04, referente ao Processo Administrativo Nº 2215/2024, referente à contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção de piscinas juntamente com os materiais necessários com a finalidade atender os programas: Centro de Convivência do Idoso – CCI e do Centro de Convivência da Criança e Adolescente – CCC.

Art. 2º - Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria Interna nº 041/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2026.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 16 de janeiro de 2026

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

PORTARIA INTERNA Nº 004/2026

Designa servidor para ser gestor do contrato de nº 003/2026, firmado com a empresa JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA, CNPJ: 13.672.250/0001-10, referente ao Processo Administrativo Nº 18959/2025, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de 2.400 (duas mil e quatrocentas) unidades de KIT CESTA BÁSICA, para atender as atividades assistenciais do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas; Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM; Considerando o Decreto Municipal nº 64.328/2025 que trata das atribuições do gestor e do fiscal dos contratos celebrados pela administração pública;

RESOLVE

Art. 1º - Designa o servidor JHONATAS BENTO DE SOUZA, Matrícula 14268, para ser gestor do contrato de nº 003/2026, firmado com a empresa JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA, CNPJ: 13.672.250/0001-10, referente ao Processo Administrativo Nº 18959/2025, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de 2.400 (duas mil e quatrocentas) unidades de KIT CESTA BÁSICA, para atender as atividades assistenciais do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.

Art. 2º - Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/01/2026.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 28 de janeiro de 2026

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21240/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 21240/2025, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO CATIVAR, inscrita no CNPJ sob nº 19.316.408/0001-03;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente objeto tem como objetivo a execução do Projeto “DANÇA VILHENA”. O projeto ofertará aulas de dança (zumba e jazz) a 100 mulheres a partir de 14 anos, priorizando aquelas famílias de baixa renda e residentes no Município de Vilhena/RO. Para sua implementação, serão contratados 1 (um) Coordenador Técnico, 2 (dois) Professores, 2 (dois) Monitores, 1 (uma) Secretária e um serviço de Contabilidade. Os recursos serão aplicados na aquisição de materiais de consumo (camisetas, bonés e material gráfico) e na realização de 2 (dois) eventos de confraternização, visando promover a inclusão social, o acesso à cultura e o bem-estar por meio da prática artística e do convívio comunitário. O PROJETO “DANÇA VILHENA” visa incentivar o protagonismo de mulheres acima de 14 anos, em sua maioria oriundas de comunidades em situação de fragilidade e vulnerabilidade social, buscando melhorar seu desenvolvimento físico, mental e social. Com isso, objetiva possibilitar a mais de 100 mulheres o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, a autonomia e o bem-estar integral, por meio de aulas de dança (zumba e jazz) com enfoque cultural e socioeducativo, atendendo a um público prioritário no Município de Vilhena/RO. A iniciativa se alinha diretamente às políticas públicas de assistência social, cultura e promoção da igualdade de gênero, justificando técnica e legalmente o procedimento de dispensa.

VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Fonte orçamentária: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS. Oriundo de

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202537060004

Vigência: (06M e 26D.) SEIS MESES E VINTE E SEIS DIAS.

Deliberação: Resolução CMAS nº 004 de 23 de janeiro de 2026.

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 26 de janeiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Flóri Cordeiro De Miranda Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	19297/2025
b) Licitação Nº	116/2025
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	28/01/2026
e) Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO E MATERIAS PERMANENTES, ESSENCIAIS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL QUE ENCONTRAM-SE EM FASE DE CONCLUSÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO E SUPRIR A DEMANDA REGULAR E ESSENCIAL DAS DEMAIS UNIDADES ESCOLARES
f) Processo Adm Nº	303420332/2025

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0700112365007311743393000000	15000103	MATERIAL DE CONSUMO
0700112365007311744490520000	15000103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0700312361007323084490520000	15000100	MATERIAL DE CONSUMO
0700312361007323084490520000	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	Descrição	CNPJ	VALOR TOTAL
61.134.180 AMARO GAZEL NETO		61.134.180/0001-99	R\$ 1.820,00
63.846.689 TABLISON FERNANDO BARROS DE MELO		63.846.689/0001-90	R\$ 11.286,92
B. CANDIDO DE OLIVEIRA		27.568.987/0001-00	R\$ 12.880,00
BCM ATACADISTA LTDA		33.164.783/0002-89	R\$ 18.556,00
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA		53.867.026/0001-06	R\$ 29.400,00
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI		31.455.241/0001-59	R\$ 80.921,00
MULTITEC LTDA		27.714.011/0001-90	R\$ 14.340,00
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA		59.565.097/0001-22	R\$ 85.852,27
S. ALMEIDA ME		07.933.407/0001-10	R\$ 8.215,04
WESLEY DOS SANTOS LTDA ME		55.477.710/0001-07	R\$ 12.350,00

Ordem	Descrição	Unid.	Qtd	Vir Unit.	Vir Total
35	TAPETE EVA ENCAIXE DE NÚMEROS, ATÓXICO COM ALTA ADESIÃO, PROTEGENDO DE DERRAPAGENS E ESCORREGÕES, AMARELINHA, MATERIAL LAVÁVEL E ATÓXICO, 10 PLACAS GIGANTES	UND	28	R\$ 65,00	R\$ 1.820,00
16	CONJUNTOS BLOCOS DE MONTAR COM 1000 PEÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO COLORIDO E ATÓXICO	UND	30	R\$ 244,00	R\$ 7.320,00
20	FAQUEIRO EM INOX COM CABO DE POLIPROPILENO - 24 PEÇAS.	KIT	4	R\$ 51,99	R\$ 207,96
26	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS, ALTA ROTAÇÃO, POTÊNCIA 1200W, ROTAÇÃO: 18.000 RPM, CONSUMO: 1,2 KW/H, CAPACIDADE: 4 LITROS, ALTURA: 62 CM, LARGURA: 21 CM, PROFUNDIDADE: 26 CM, PESO: 4,7 KG. TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V	UND	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
31	PECADOR DE SALADAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COR: AÇO INOX, DIMENSÕES DO ITEM: 37 X 8 X 5,2CM C X L X A.	UND	8	R\$ 42,37	R\$ 338,96
38	Trocador infantil tipo americano, contendo: 01 Trocador 68cm x 47cm x 5cm. 01 Capa Plástica 68cm x 47cm x 5cm. Tecido: 80% Algodão/20% Poliéster Enchimento: 100% Poliéster	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
6	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE LOCAL 1, VOLTAGEM 110/220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA 200 L	UND	4	R\$ 3.220,00	R\$ 12.880,00
21	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 40x40 CM, COM PÉS E MESA EM INOX, BAIXA PRESSÃO, FORNO A GÁS COM TAMPÁ DE VIDRO, COM 6 QUEIMADORES DUPLOS, GRELHAS DE FERRO FUNDIDO, COM BANDEJA DRENTORA DE RESÍDUOS E GORDURA EM INOX.	UND	4	R\$ 4.639,00	R\$ 18.556,00
14	COMPUTADOR COMPLETO COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 1 - PLACA-MÃE: TIPO DE MEMÓRIA DDR4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16GB DE RAM; SUPORTE PARA MÓDULOS DDR4 DE 200/3000/2933/2666/2400/2133 MHZ; 2X SOQUETES DIMM PARA ATÉ 16GB DE RAM; COM ARQUITETURA DE CANAL DUPLO; 1 X SAÍDA HDMI; 1 X SAÍDA VGA; PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS; SLOTS DE EXPANSÃO PCI EXPRESS X16 E X1; CONECTORES INTERNOS PARA ALIMENTAÇÃO O ATX DE 24 PINOS E 12V DE 4 PINOS; 4X SATA 6GB/S; CONECTORES PARA VENTILADORES E PAINEL FRONTAL; ENTÃO OUTROS; MONITORAMENTO DE TEMPERATURA; FALHA DE VENTILADOR E CONTROLE DE VELOCIDADE; SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO WINDOWS 11. 2 - PROCESSADOR (CPU): INTEL CORE I5, MÍNIMO DE 12ª GERAÇÃO; MÍNIMO 10 NÚCLEOS E 12 THREADS; FREQUÊNCIA MÍNIMA SEM TURBO DE 1,30 GHZ E MÁXIMA COM TURBO DE 4,40 GHZ; CACHE DE 12MB; POTÊNCIA MÍNIMA DE 12W (SEM TURBO) E 28W (COM TURBO); SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 E DDR5; GPU INTEGRADA COM FREQUÊNCIA MÁXIMA DINÂMICA DE 1,2GHZ; SUPORTE PARA DIRECTX 12.1, OPENGL 4.6 E OPENCL 3.0; SUPORTE PARA ATÉ 4 MONITORES; COOLER COMPATÍVEL INCLUIDO. 3 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 480 GB. 4 - MEMÓRIA RAM: TIPO DDR4, FREQUÊNCIA DE 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MHZ, COM NO MÍNIMO DE 8GB DE CAPACIDADE. 5 - TAMANHO MÍNIMO DE 21" POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080, 60HZ); ENTRADAS VGA E HDMI; AJUSTES DE BRILHO, CONTRASTE, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E ALTURA. 6 - MOUSE: CONECTOR USB, COM FIO, PESO DE APROXIMADAMENTE 87G; RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO DE 1000 PPP; COMPRIMENTO DO CABO DE 1,8M; DESIGN AMBIEDRO; COM RODA DE ROLAGEM E TECNOLOGIA ÓPTICA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO; COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX. 7 - TECLADO: CONECTOR USB, TAMANHO PADRÃO, COM FIO, CABO DE NO MÍNIMO 1,8M; LAYOUT ABNT2 E TECLADO NÚMÉRICO. 8 - GABINETE: TIPO TORRE, COM SUPORTE PARA PLACAS MÃE MICRO ATX; TAMANHO PARA 2 BAÍAS E 4 SLOTS PCI; ENTRADAS PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO; COR PRETA, COM 1 BAÍIA INTERNA PARA SSD E BAÍIA 3,5 9 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POTÊNCIA DE SAÍDA COMPATÍVEL COM OS ITENS ACIMA, VOLTAGEM 110V/220V (BI-VOLT), FATOR DE FORMA ATX, 10 - CAIXA DE SOM: ALIMENTAÇÃO USB, POTÊNCIA RMS DE 3W;	UND	8	R\$ 3.300,00	R\$ 26.400,00

	COR PRETA, 5V; COMPATÍVEL COM WINDOWS 11 - SOFTWARES INSTALADOS: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PT-BR COM CHAVE VITALICIA. OBSERVAÇÕES: O CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DEVE SER ENTREGUE COM TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR (CABO DE VÍDEO HDMI E VGA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABOS USB, ETC.); TODOS OS ITENS DEVEM SER NOVOS E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES; O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES É OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS COMPONENTES.				
1	ARMÁRIO DE 08 PORTAS TIPO GUARDA-VOLUMES, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ESTRUTURA MODULAR, COMPOSTA POR DUAS COLUNAS VERTICAIS COM QUATRO COMPARTIMENTOS SOBREPOSTOS, TOTALIZANDO OITO NICHOS INDIVIDUAIS, CADA PORTA POSSUI VENEZANAS PARA VENTILAÇÃO, REFORÇO INTERNO, DOBRADIÇAS OCULTAS E FECHO PARA CADEADO OU FECHADURA TIPO YALE, PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS (OU BASE METÁLICA CONTÍNUA) DIMENSÕES APROXIMADAS: 1980 MM (ALTURA) x 700 MM (LARGURA) x 400 MM (PROFUNDIDADE) COR PADRÃO: CINZA-CLARO (PADRÃO RAL 7035) OU SOB CONSULTA.	UND	50	R\$ 990,00	R\$ 49.500,00
8	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM NO MÍNIMO 480W RMS, ENTRADAS MICROFONE P10, LINHA, USB, CARTÃO SD; ALTO FALANTE DE 15" WOOFER, DRIVER D E TITÂNIO 1,75"; COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH 5.0; REPRODUZIR MP3 VIA USB E SD CARD; RECEPTOR FM, VOLTAGEM 110V/220V ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO; CONTROLE REMOTO; TRIPE PARA A CAIXA DE SOM COM TUBOS DE 1/2" EXTREMAMENTE RESISTENTE; PÉS DE BORRACHA; REGULAGENS DE ALTURA COM TRAVA DUPLA PARA MAIOR SEGURANÇA; ALTURA: 0,70 A 1,28 MÁXIMO; CAPACIDADE: 50 KG; GARANTIA: 12 MESES.	UND	4	R\$ 1.940,00	R\$ 7.760,00
18	ESTERILIZADOR A VAPOR PARA MICROONDAS, CAPACIDADE PARA ATÉ 6 MAMADEIRAS, TRAVAS LATERAIS E ALÇA PARA TRANSPORTE.	UND	6	R\$ 298,00	R\$ 1.788,00
28	MICROFONE SEM FIO PROFSSIONAL DUPLO COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSMISSORES: 2 MICROFONES DE MÃO; COM VARREDURA DE FREQUÊNCIA; FUNÇÃO A UTO SCAN PARA FAZER UMA VARREDURA DO AMBIENTE E ENCONTRAR A MELHOR FREQUÊNCIA PARA SEU SISTEMA, EVITANDO ASSIM INTERFERÊNCIAS NO SINAL; FONTE E CABO P10XP10; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 50 A 12 KHZ; SAÍDAS: 2 BALANCEADAS XLR (A E B) E 1/4" TRS (MIX OUT); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 614, 200MHZ - 669,700MHZ; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	4	R\$ 1.674,00	R\$ 6.696,00
30	PANELA CAÇAROLA Nº 50 ALUMÍNIO BATIDO GROSSO - 29,5 LITROS	UND	8	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
33	QUADRO BRANCO PARA SALA DE AULA, DIMENSÕES 200X120CM, MATERIAL DA TELA CHAPA DURA DE ALTA DENSIDADE (EUCATEX) COM PINTURA UV BRANCA, MOLDURA DE ALUMÍNIO, COR BRANCO COM MOLDURA PRATEADA	UND	29	R\$ 333,00	R\$ 9.657,00
17	CORTINA 100% POLIÉSTER ALT. 1,70M X LARG. 2,00 M - CORTINA PARA BASTÃO	UND	120	R\$ 119,50	R\$ 14.340,00
2	ARMÁRIO DE 08 PORTAS TIPO GUARDA-VOLUMES, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ESTRUTURA MODULAR, COMPOSTA POR DUAS COLUNAS VERTICAIS COM QUATRO COMPARTIMENTOS SOBREPOSTOS, TOTALIZANDO OITO NICHOS INDIVIDUAIS, CADA PORTA POSSUI VENEZANAS PARA VENTILAÇÃO, REFORÇO INTERNO, DOBRADIÇAS OCULTAS E FECHO PARA CADEADO OU FECHADURA TIPO YALE, PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS (OU BASE METÁLICA CONTÍNUA) DIMENSÕES APROXIMADAS: 1980 MM (ALTURA) x 700 MM (LARGURA) x 400 MM (PROFUNDIDADE) COR PADRÃO: CINZA-CLARO (PADRÃO RAL 7035) OU SOB CONSULTA.	UND	16	R\$ 994,00	R\$ 15.904,00
7	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL DOBRÁVEL, COM BANDEJA REMOVÍVEL, DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • ALTURA: 1050 MM +/- 50 MM; • LARGURA: 560 MM +/- 50 MM; • PROFUNDIDADE: 680 MM +/- 50 MM; • PROTEÇÃO LATERAL, MÍNIMO DE 140 MM; • BORDA FRONTAL DO ASSENTO, RAIOS MÍNIMO DE 5 MM. CARACTERÍSTICAS • SUPORTA ATÉ 15 KG; • CADEIRA DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA TUBULAR DE SEÇÃO CIRCULAR EM AÇO CARBONO; • ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS COM ESPUMA REVESTIDA DE LONA VINÍLICA LAMINADA COM TECIDO; • BRACOS OU DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO LATERAL; • BANDEJA (PP) POLIPROPILENO INJETADO, NA COR BRANCA, REMOVÍVEL OU ARTICULADA COM BORDAS ARREDONDADAS NAS LATERAIS PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; • APOIO PARA OS PÉS EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, REMOVÍVEL OU ARTICULADO; • SAPATAS ANTIDERRAPANTES COM PARTES EM CONTATO COM O PISO EMBORRACHADAS. • CINTO TIPO SUSPENSÓRIO COM LARGURA MÍNIMA DE 25MM, DOTADO DE PONTOS DE RETENÇÃO ENTRE AS PERNAS, TIRAS SUBABDOMINAIS E TIRAS DE OMBRO, O SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CINTO À CADEIRA DEVE PROVER SEGURANÇA CONTRA QUEDAS E ASSEGURAR A ESTABILIDADE DA CRIANÇA. • PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRÔMETROS NA COR CINZA; GARANTIA • MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	5	R\$ 359,99	R\$ 1.799,95
10	CANECA GRANDE: MATERIAL ALUMÍNIO, 30CM, CAPACIDADE 8L, CABO DE MADEIRA/BAQUELITE, N20.	UND	8	R\$ 80,29	R\$ 642,32
12	COLHER DE INOX: COLHER PARA SOPA, TOTALMENTE EM INOX, MÉDIA 30CM.	UND	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
19	FAÇA PARA CARNE 8" LAMINA EM AÇO INOX 8" COM FIO LISO, CABO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO APROXIMADO 30CM.	UND	8	R\$ 27,00	R\$ 216,00

23	GELADEIRA FROST FREE, 2 PORTAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 400 LITROS, COR BRANCA, COM PRATELEIRAS INQUEBRÁVEL (GRADES),TENSÃO/ALIMENTAÇÃO 110/220V	UND	2	R\$ 2.890,00	R\$ 5.780,00
24	LAVADORA DE ROUPAS CAPACIDADE DE 15 KG. LAVADORA/SECADORA DE ROUPA, SEMIAUTOMÁTICA	UND	4	R\$ 2.090,00	R\$ 8.360,00
29	MICRO-ONDAS, 34L: 1300W, 110/220V, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA,PUXADOR EMBUTIDO, MEDIA DIMENSÕES LARGURA 53,9CM, ALTURA 30CM, PROFUNDIDADE 42,4CM. TENSÃO/ALIMENTAÇÃO 110/220V	UND	5	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00
37	TELEVISOR, TAMANHO TELA 65 POL, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SMART TV, 4 K, WIFI, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO	UND	15	R\$ 3.050,00	R\$ 45.750,00
4	ASSADEIRAS FORMAS RETANGULARES, MATERIAL: ALUMÍNIO, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 4,0 LITROS 39,2 COMPRIMENTO X 27,3 LARGURA X 6,0 ALTURA 6 CM.	UND	8	R\$ 36,00	R\$ 288,00
5	ASSADEIRAS FORMAS RETANGULARES, MATERIAL: ALUMÍNIO, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 6 LITROS MEDIDA DAS BORDAS: APROXIMADAMENTE 6 CM.	UND	8	R\$ 45,90	R\$ 367,20
13	CÓLHER SILICONE, MATERIAL: SILICONE E BAMBU, SILICONE MACIÇO PARA ALTAS TEMPERATURAS, ATÉ 230C, LIVRE DE BPA, DIMENSÕES: ALTURA: 1,5M / PROFUNDIDADE: 32CM / LARGURA: 7CM	UND	8	R\$ 29,99	R\$ 239,92
15	CONCHAS: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTILO: CLÁSSICO, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 8,7 X 9,1 X 34,8CM	UND	8	R\$ 36,00	R\$ 288,00
32	PRATO EM VIDRO TEMPERADO: PRATO FUNDO, COM 22CM DE DIÂMETRO, EM VIDRO TEMPERADO, LINHA DE MESA TRADICIONAL	UND	1.000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
34	RALADOR 4 FACES INOX, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM ABS, LÂMINA COM QUATRO DIFERENTES OPÇÕES DE CORTE, 24 CM.	UND	8	R\$ 28,99	R\$ 231,92
9	CANECA EM VIDRO TEMPERADO: CANECA, CAFÉ / CHÁ, 250ML, VIDRO INCOLOR TEMPERADO, MÉDIA 9CM ALT – 8CM DIÂMETRO.	UND	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
11	COLCHONETE CAPA EM NAPTA IMPERMEÁVEL, COR AZUL, ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, DIMENSÕES: 1,20X0,60X 0,10 (C X L X E)	UND	70	R\$ 105,00	R\$ 7.350,00

Vilhena, 28 de janeiro de 2026.

Flóri Cordeiro De Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 019/2026/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 07 de janeiro de 2026, o servidor RENAN VIEIRA DE ANDRADE, matrícula nº 10.427, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 301/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa H2O ENGENHARIA SUSTENTÁVEL LTDA.

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 28 de janeiro de 2026.

Flávio de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 020/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Designa, a partir de 07 de janeiro de 2026, o servidor Marcio Andre Von Dentz, matrícula nº 14.259, para exercício da atividade de gestor do contrato nº 301/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa H2O ENGENHARIA SUSTENTÁVEL LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 28 de janeiro de 2026.

Flavio de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE VILHENA

VILHENA-RO

RUA DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 39/ 2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 229582042 2026
Data de Emissão: 28/01/2026
Objeto: A contratação justifica-se pela necessidade de capacitação e aperfeiçoamento técnico dos servidores públicos municipais que atuam diretamente nas áreas de tributação, fiscalização, lançamento, julgamento e análise de operações imobiliárias, especialmente no que se refere ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. Datas: 11, 12 e 13 de fevereiro de 2026 - Horário: Das 08h00 às 12h00 (horário de Brasília) - Carga Horária: 12 (doze) horas.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA
CNPJ: 02.520.698/0001-00
Endereço: ESTRADA DO RIO GRANDE
Bairro: TAQUARA Cidade: Rio de Janeiro
E-mail: cotef@cotef.com.br
Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
0500104123002020723390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	19190	Inscrição em curso de capacitação de servidores	UND	5	900,00	4.500,00
Total: 4.500,00							

EMBASAMENTO LEGAL

Lei 14.133/2021 art. 75

CONDIÇÕES GERAIS

DA ENTREGA: A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INSS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.

As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.

PRAZO DE ENTREGA: imediato

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.

DESPESAS ACESSÓRIAS: O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

MULTA: Conforme Lei Federal n.º 14.133/2021

GARANTIA: Conforme Edital.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital.

CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência.

Tabela teste de fornecedores:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Logradouro	CEP	Telefone
COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA	02.520.698/0001-00	AVENIDA 1707: ESTRADA DO RIO GRANDE Nº 1465 BAIRRO: TAQUARA CIDADE: RIO DE JANEIRO / RJ	22720-010	

Tabela teste de itens.

Fornecedor	Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS	1	1	Inscrição em curso de capacitação de servidores	SERVIÇO	UND	5	900,0000	4.500,00

MUNICÍPIO DE VILHENA

VILHENA-RO

RUA DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA								
ROBERTO SCALERCIO PIRES SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA								

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****TERMO DE ACORDO**

O MUNICÍPIO DE VILHENA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº. 04.092.706/0001-81 com sede no Centro Administrativo Senador Teotônio Vilela, na cidade de Vilhena/RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, denominado ACORDADO, Sr. LAÉRCIO NUNES TORRES, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 995.306 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 953.538.012-53, residente e domiciliado na Rua nº 8516, nº 1141, bairro Assosete, Vilhena/RO, e denominado ACORDANTE, a Sra. CARLA GABRIELI VANZELA FRANCO DE MELO, brasileira, solteira, auxiliar contábil, portadora do RG 1523847 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 51.653.592-71, contato (69) 98481-8660,, residente na Rua Paraiba, n. 2290, Setor 19, CEP 76.983-178, Vilhena/RO, ACORDAM, nos termos do art. 37, § 6º da Constituição Federal, artigos nº 186 e nº 927 do Código Civil:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O ACORDADO compromete-se a realizar o ressarcimento do dano material causado no veículo FORD/KA FLEX, código renavam 00175856044, placa NEF2570/RO, ano/modelo 2009/2010, cor prata, chassi n. 9BFZK53A3AB147931REM, de propriedade da ACORDANTE, considerando o sinistro de quebra no vidro lateral direito traseiro causado pela utilização, em serviço, de máquina roçadeira pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme boletim de ocorrência nº 00211259/2025, bem como requerimento e demais documentos juntados ao processo administrativo n. 805/2026, utilizando-se, para tanto, o orçamento apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO

A ACORDANTE, desde já, dá plena quitação do prejuízo causado e renuncia expressamente a qualquer outro valor relativo a danos, dando-se por satisfeito pela restauração a ser efetuada pelo ACORDADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS

O ACORDADO realizará a restauração em conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública, utilizando-se da proposta mais vantajosa para o Município, no valor de R\$ 369,38 (trezentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), de acordo com os orçamentos apresentados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes deste acordo correrão a conta da seguinte programação do Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Unidade: 09.001 – SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Despesa: 4.122.0020– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. Desdobramento: 39 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO. Fonte de recursos: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULANDOS DE IMPOSTOS EXERCÍCIO CORRENTE.. Reduzido: 210.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo para realização da restituição será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Acordo entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato na Imprensa Oficial do Município de Vilhena.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Vilhena do Estado de Rondônia.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Vilhena (RO), em 27 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO NUNES TORRES

Acordado

CARLA GABRIELI VANZELA FRANCO DE MELO

Acordante

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO (MASCULINO E FEMININO) DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO

EDITAL Nº 01/2026**EXTRATO DE ABERTURA - PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, torna pública a realização do Concurso Público de Agente Municipal de Trânsito de Vilhena/RO - Edital Nº 01/2026, composto por Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório; de Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório; de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório; e Curso de Formação, de caráter eliminatório, destinado ao preenchimento do cargo público efetivo do quadro permanente de pessoal do Município de Vilhena/RO, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº01/2026.

As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela internet, no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br), no período das 09h do dia 02 de fevereiro de 2026 e às 16h do dia 24 de fevereiro de 2026, observado o horário do Estado de Rondônia, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2026 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico:www.ibgpconcursos.com.br.

Vilhena, 28 de janeiro de 2026

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE VILHENA/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 049/SEMUS/2026**

ALTERA O PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS DE MORAES ROSAS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº170/SEMUS/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 12777/2024 sob ID 767406;

Considerando o Despacho do CER – Centro Especializado em Reabilitação, anexado nos autos sob ID 1440934, o qual solicita remarcação em virtude da necessidade dos serviços prestados pelo servidor considerando a elevada demanda assistencial, o mesmo não irá usufruir 30 dias restantes da Licença Prêmio que foi concedido no período 02/03/2026 a 31/03/2026 – 30 (trinta) dias, através da Portaria nº170/SEMUS/2024.

RESOLVE:



Art. 1º ALTERAR o período de gozo da Licença Prêmio por Assiduidade concedida ao servidor MARCOS DE MORAES ROSAS, detentor do Cargo Público Fonoaudiólogo, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior ANS, Classe "D", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sendo no período de 03/08/2026 a 01/09/2026 – 30(trinta) dias, referente ao 3º(terceiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 12777/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 26 de janeiro de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 050/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº17945/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de janeiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	DANIEL DE JESUS DE SOUZA	01/06/2004	VIGIA	4901	ASD-APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	V	VI

PORTARIA Nº 052/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº64.741/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº12591/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de janeiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	SAMMY PRISCILA MINOZZO	24/07/2014	CIRURGIA DENTISTA	10247	ANS_D	III	IV

PORTARIA Nº 056/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº64.741/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento; Considerando o processo administrativo eletrônico nº16395/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de janeiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	GILMAR RODRIGUES RAMOS	01/09/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	10333	ANT_B	III	IV

PORTARIA Nº 057/2026/SEMUS

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO O SERVIDOR SIDNEY APARECIDO MENDOLA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 145 de 30 de maio de 2025, no Processo Administrativo Eletrônico nº 11.221/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 26 de janeiro de 2026, gratificação especial no valor de R\$500,00 (Quinhentos reais) ao servidor SIDNEY APARECIDO MENDOLA, matrícula nº 17266, de acordo com o inciso III, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de alta complexidade contratual, referente ao Contrato nº 001/2024, celebrado com a empresa NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - vigente até 26/01/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 26 de janeiro de 2027.

Wagner Wasczuk Borges
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 058/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº64.741/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento; Considerando o processo administrativo eletrônico nº8177/2025



R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de janeiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA	24/04/2002	SERVIÇOS GERAIS	4242	ASD_A	VI	VII

PORTARIA Nº 059/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº64.741/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº8115/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de janeiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	PAULINHO LACERDA MACHADO	06/01/1998	SERVIÇOS GERAIS	2711	ASD_A	VII	VIII

PORTARIA Nº 060/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº64.741/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº17937/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Vilhena/RO, 28 de janeiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	SANDRA BEATTO	09/03/2009	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7387	ANT_B	IV	V
02	SANDRA BEATTO	09/03/2009	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7387	ANT_B	V	VI

PORTARIA Nº 053/SEMUS/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANA PAULA NUNES DE LIMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 11527/2023 sob ID 358219;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 3º quinquênio;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANA PAULA NUNES DE LIMA, detentora do Cargo de Cozinheira, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos—ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 16/03/2026 a 29/04/2026 – 45 (quarenta e cinco) dias, e 04/01/2027 a 17/02/2027 – 45 (quarenta e cinco) referente ao 3º (terceiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 11527/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 28 de janeiro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 054/SEMUS/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GESSENINA LOPES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 4º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 10369/2022 sob ID 1082806;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 4º quinquênio;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora GESSENINA LOPES, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos—ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 16/03/2026 a 29/04/2026 – 45 (quarenta e cinco) dias, e 13/11/2026 a 27/12/2026 – 45 (quarenta e cinco) referente ao 4º (quarto) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 10369/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 28 de janeiro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

**PORTARIA Nº 055/SEMUS/2026**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROSANGELA SILVA
DOS PASSOS FERNANDES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 9582/2022 sob ID 184098;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 3º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ROSANGELA SILVA DOS PASSOS FERNANDES, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 04/05/2026 a 01/08/2026 – 90 (noventa) dias, referente ao 3º (terceiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 9582/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 28 de janeiro de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA**ATA 384ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
E FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA**

ATA nº 384 - Realizada no dia 27 de janeiro de 2026, com início às quinze horas no IPMV, situado a Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares: 1. Everaldo Oliveira Ribeiro (Presidente); 2. Andervaldo Ceribele (Secretário); 3. Luis Vanderlei Ribas; 4. Daysilane Lúcia da Silva de Alencar e 5. Leosmar de Oliveira Muniz. Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. O Presidente colocou em votação a ATA de nº 383 Sessão Ordinária, que foi dispensada a leitura, em virtude de já ter sido enviada a todos os Conselheiros, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. O Presidente passou então, para o ITEM 1. Encaminhado a esse Conselho Administrativo e Financeiro – CAF a Avaliação Atuarial 2026 data focal 31.12.2025, este conselho manifesta ciência; ITEM 2. Foi recebido o Presidente Interino do IPMV para falar sobre adesão ao Pró Gestão, onde foi tirado algumas duvidas. O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro encerrou a sessão às dezessete horas, da qual eu Andervaldo Ceribele Conselheiro e Secretário lavrei a presente Ata que será submetida à análise, deliberação e aprovação pelo Conselho Administrativo e Financeiro, de acordo com o disposto no Regimento Interno. Nada mais.

Everaldo Oliveira Ribeiro
Representante da SEMOSP – Presidente

Andervaldo Ceribele
Representante do SAAE – Secretário

Leosmar de Oliveira Muniz
Representante da SEMUS

Luís Vanderlei Ribas
Representante do Poder Legislativo

Daysilane Lucia da Silva de Alencar
Representante da SEMED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE
Livro 001 FIs. 36 Vol. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2025**

Processo Administrativo nº. 280/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA, CNPJ nº 23.844.698/0001-27. Objeto: prorrogação do Contrato nº 017/2025, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID nº 1407989, Planilha contratual ID nº 1407781, Parecer Jurídico nº 020/2026/PGM e Processo Administrativo nº 280/2024

Valor: R\$ 10.720,00 (dez mil setecentos e vinte reais)
Data: 20.01.2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE
Fl. 36 Livro 001 – Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026**

Processo Administrativo nº. 245/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.884.660/0001-04. Objeto: contratação de Sistema de Autogestão de Frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, s10 e gasolina reagente, lubrificante) para prestação, de forma contínua, de abastecimento, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/PMRM/2025, Ata de Registro de Preços 25/2025, constantes no Processo Administrativo nº 245/2025

Valor: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
Data: 20.01.2026



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 013, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA O SERVIDOR THIAGO MATHEUS TEIXEIRA DE ARAUJO PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE APOIO CERIMONIAL DE EVENTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor THIAGO MATHEUS TEIXEIRA DE ARAUJO para compor a Comissão Especial Permanente de Apoio Cerimonial de Eventos, que passa a vigorar com a seguinte composição:

THIAGO DO CARMO MOTA
GUSTAVO SILVA DE FRANÇA
ADAILTON MANOEL RIBEIRO
THIAGO MATHEUS TEIXEIRA DE ARAUJO
LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 14, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FALTAS FUNCIONAIS PRATICADAS POR SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA DE VEREADORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXX do artigo 25 da Resolução nº 030, de 7 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração das condutas descritas no Ofício nº 005/2026-DAM, no Relatório de Apontamento de Conduta de Servidor e nos demais documentos anexos violadoras dos preceitos proibitivos previstos no artigo 5º, incisos V, XIV, XXV e XXVII, e no artigo 18, incisos III, IV e V, ambos da Lei Complementar nº 336, de 5 de março de 2025, praticadas, em tese, pela servidora pública N.B.J.

Art. 2º Instituir Comissão Disciplinar, que será composta pelos seguintes servidores públicos efetivos e estáveis:

Presidente: Günther Schulz, Matrícula nº 400028;
Secretário: Sandra Sheyla da Silva Pereira, Matrícula nº 400040; e
Membra: Paula Camila Zampieri da Silva, Matrícula nº 400057.
Parágrafo único. A Comissão Disciplinar deverá apurar a prática das faltas disciplinares descritas no artigo 1º desta Portaria e o grau de culpabilidade da Sindicada, sem prejuízo de novas tipificações conforme apuração.

Art. 3º A Comissão Disciplinar poderá se valer de todos os meios de prova admitidos em direito, incluindo:

- I - registros funcionais da servidora pública; e
- II - outras diligências que forem necessárias.

Art. 4º Os servidores públicos designados farão jus à gratificação específica, cujo pagamento fica condicionado ao cumprimento do que dispõe o § 2º do artigo 27 da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 5º Diante do grau de complexidade do objeto, a Comissão fica enquadrada no Símbolo CE-T-02, conforme estabelece o artigo 28 e Anexo X da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 6º O prazo para conclusão do PAD é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa devidamente motivada.

Parágrafo único. Sempre que necessário, os integrantes da Comissão Processante dedicarão tempo integral aos seus trabalhos para o fiel desempenho das atribuições conferidas por esta Portaria.

Art. 7º O PAD deverá tramitar em sigilo, observada a possibilidade de acesso da servidora pública interessada ou de seu representante legal.

Art. 8º A publicação de informações sensíveis, quando necessárias para a prática de atos processuais, deverão observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 015, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

ESTABELECE O CALENDÁRIO ANUAL DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário anual de pagamento dos salários dos servidores para o exercício de 2026 nas seguintes datas:

COMPETÊNCIA	DATA
01/2025	30 de janeiro de 2026
02/2025	27 de fevereiro de 2026
03/2025	31 de março de 2026
04/2025	30 de abril de 2026
05/2025	29 de maio de 2026
06/2025	30 de junho de 2026
07/2025	31 de julho de 2026
08/2025	31 de agosto de 2026
09/2025	30 de setembro de 2026



10/2025	30 de outubro de 2026
11/2025	30 de novembro de 2026
12/2025	31 de dezembro de 2026
13º de 2026	1ª Parcela até 15 de julho de 2026
	2ª Parcela até 18 de dezembro de 2026

Art. 2º As referidas datas de pagamento podem ser alteradas mediante comunicação oficial do gestor à Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 28 de janeiro de 2026.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 17, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ELISANGELA GONÇALVES DE LIMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade, no período de 30/01/2026 a 13/02/2026, referente ao 1º quinquênio, relativo ao período aquisitivo de 05/07/2019 a 05/07/2024, da servidora público municipal ELISANGELA GONÇALVES DE LIMA, Matrícula no 400030, detentor do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo - Letras, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: III, lotado na Diretoria Legislativa, conforme o Processo de Recursos Humanos no 36/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
EVERALDO TEIXEIRA PENA

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO
EXECUTIVOASSINATURA DO
LEGISLATIVO